



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO N° 001/2019/CMDDPcD

Convoca Assembleia dos representantes da Sociedade Civil para eleição e composição do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDDPcD) de Cotia – SP – Biênio 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COTIA – SP (CMDDPcD), no uso de suas atribuições previstas na Lei n° 1.461, DE 23 de julho de 2008, CONVOCA representantes de entidades prestadoras de serviço de assistência de movimentos de inclusão social da pessoa com deficiência; representantes de prestadores de serviço e trabalhadores na área de pessoa com deficiência e representantes das pessoas com deficiência, para participarem da Assembleia, onde serão eleitos os representantes para compor o CMDDPcD, no biênio 2019/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pelo CMDDPcD para o desenvolvimento e realização da eleição.
- 1.2. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDDPcD de Cotia/SP, para biênio 2019/2021, se dará através de Assembleia de Eleição, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique- 4º andar, Cotia/SP.
- **1.3.** O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas pela Sociedade Civil, e respectivos suplentes, com supedâneo na Lei 1.461/2008;
- **1.4.** O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição, conforme disposto neste edital e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante eleição dos representantes da sociedade civil, por segmento.
- **1.5.** A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia no site: https://cotia.sp.gov.br/ e afixado na Secretaria do Desenvolvimento Social.
- **1.6.** Os representantes de entidades civis eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

2. DAS VAGAS DO CMDDPcD

2.1. Poderão concorrer a eleição para compor o CMDDPcD de Cotia-SP, para o biênio 2019/2021, os seguintes representantes, conforme previsto na Lei Municipal 1.461/2008:





a) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço de assistência de movimentos de inclusão social da pessoa com deficiência

Documentação: Declaração da entidade assinada pelo presidente que comprove que a pessoa indicada trabalha com inclusão social de pessoas com deficiência

b) 02 (dois) representantes de prestadores de serviço e trabalhadores na área de pessoa com deficiência;

Documentação: Declaração da entidade assinada pelo presidente que comprove que a pessoa indicada trabalha com pessoas com deficiência

c) 02 (dois) representantes das pessoas com deficiência

Documentação: Documento hábil para comprovação da deficiência

2.2 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente, que serão sucessivamente o terceiro e quarto candidatos inscritos na ordem de votação.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- **3.1.** Cada candidato interessado em concorrer a uma vaga no CMDDPcD, deverá formalizar pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer, anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida.
- **3.2.** As inscrições deverão ser entregues e protocolados via ofício na Secretaria do CMDDPcD Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na Avenida Benedito Isaac Pires, 35 Parque Dom Henrique, Cotia SP, no período de **17 a 24 de setembro de 2019**, no horário **das 9:00 às 16:00hs**, na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, 4º andar, Cotia/SP, conforme formulário anexo I;
- **3.3.** As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral e os casos de indeferimento serão noticiados ao candidato no dia **25 de setembro de 2019**, por escrito no endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, sendo admitido recurso mediante protocolo na secretaria executiva no prazo de 02 (dois) dias após o envio da sobredita mensagem eletrônica.
- **3.4.** Não será admitida a alegação de não recebimento da mensagem eletrônica que trata o item 3.3., enviado ao endereço eletrônico apresentado na ficha de inscrição.
- **3.5.** Após análise dos recursos interpostos pela Comissão Eleitoral, a relação final dos candidatos inscritos e habilitados à eleição, por segmento, será publicada no site oficial da prefeitura no dia **30 de setembro de 2019**.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

4.1. As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, até o dia **02 de outubro de 2019**, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.





4.2. A Comissão Eleitoral após análise dos recursos e impugnações abordadas no item 4.1. publicará, no **dia 04 de outubro de 2019**, relação final dos candidatos, por segmento, inscritos para a eleição do CMDDPcD.

5. DAS ELEIÇÕES

- **5.1.** Transcorridas as inscrições, eventuais recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral publicará no dia **04 de outubro de 2019**, pelo site da Prefeitura Municipal de Cotia, a relação dos candidatos que disputarão o pleito eleitoral.
- **5.2.** A plenária eleitoral será formada por eleitores e candidatos previamente inscritos, por segmento, no dia da eleição, impreterivelmente até às 9:30 horas.
- **5.3.** O processo de escolha dos membros efetivos e suplentes dos representantes, será realizado, sendo feita por eleição entre seus pares, com direito a 2 votos cada eleitor.
- **5.4.** Terão assento no CMDDPcD, os candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, de acordo com o segmento representado, sendo os suplentes eleitos sucessivamente, conforme a ordem decrescente de números de votos.
- **5.5.** No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

6. DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

6.1. Após o resultado da eleição, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante a plenária, ato contínuo, os nomes serão encaminhados pela Secretaria do Desenvolvimento Social para a edição de decreto pelo Chefe do Executivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica, na ausência de disposição própria, por princípios de gerais de direito ou aplicação subsidiária e analógica, no que couber.

Cotia, 16 de setembro de 2019.

Rodrigo Lemes

Presidente do CMDDPcD





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome Completo (sem abreviaçõ	es):		
REPRESENTAÇÃO:			
	es de entidades presta pessoa com deficiênc	•	stência de movimentos de
	<u>*</u>		es na área de pessoa com
III- () representante	es das pessoas com de	eficiência.	
Data de Nascimento:	CPF:	RG:	
Data de Expedição:	UF:		
N° de Registro Profissional:		UF:SÉRIE	
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
Telefones:Institucional:	Resi	idencial:	
Celular:	E-mail instituciona	al:	
E-mail pessoal:			
Escolaridade:		Profissão	
Apresentar Declaração conforme	e item 3 do edital.		
ASSINATURA			